

LEI Nº 2.387/2011

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR
AS DOTAÇÕES QUE ESPECÍFICA.***

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

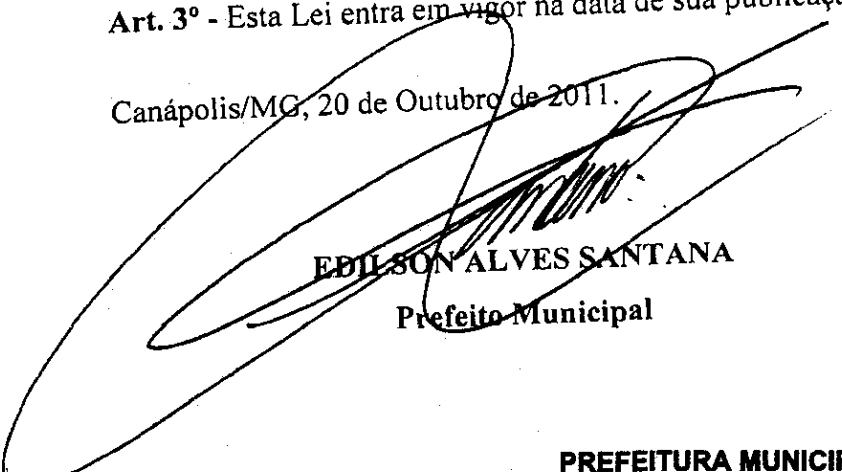
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações:

02.06.02-3.3.50.43.26-27.812.0009.2.0028	SUBVENÇÃO CTC/ADN
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 15.300,00
02.06.02-3.3.50.43.51-27.812.0009.2.0028	SUBVENÇÃO CLUBE
ATLÉTICO DE CANÁPOLIS	
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00
02.07.01-3.3.50.43.35-10.302.0010.2.0030	SUBVENÇÃO SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS	
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 90.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>	<u>R\$ 108.300,00</u>

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 20 de Outubro de 2011.


EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal